



REQUERIMENTO
MOÇÃO DE APOIO

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal exerce a função de guarda da Constituição Federal, desempenhando papel fundamental na preservação do Estado Democrático de Direito, dos direitos fundamentais e do equilíbrio entre os Poderes da República;

Considerando que o art. 101 da Constituição Federal estabelece atualmente que os Ministros do Supremo Tribunal Federal são escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, sendo nomeados pelo Presidente da República após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal;

Considerando que o modelo constitucional vigente não exige que o indicado ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal seja integrante da magistratura de carreira;

Considerando que o exercício prolongado da magistratura proporciona experiência concreta na atividade jurisdicional, na análise de processos, na formação de decisões judiciais e na aplicação prática da Constituição e das leis;

Considerando que a experiência adquirida especialmente no segundo grau de jurisdição constitui elemento relevante para o exercício de funções judiciais de elevada responsabilidade institucional;

Considerando que a própria Constituição Federal adota, em relação ao Superior Tribunal de Justiça, mecanismos de formação de listas envolvendo magistrados dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, demonstrando a existência de mecanismos constitucionais de participação institucional na composição dos tribunais superiores;

Considerando que o aperfeiçoamento das instituições republicanas constitui matéria de interesse de toda a sociedade brasileira, sendo legítima a manifestação dos Poderes Legislativos municipais em defesa do aprimoramento do Estado Democrático de Direito;

Considerando que eventual alteração dos critérios de escolha dos Ministros dos Tribunais Superiores deve ocorrer mediante o regular processo legislativo constitucional, especialmente por meio de Proposta de Emenda à Constituição, não cabendo ao Poder Legislativo Municipal modificar diretamente as regras estabelecidas pela Constituição Federal;



Considerando que a presente Moção manifesta apoio à discussão e eventual aprovação de Proposta de Emenda à Constituição – PEC, destinada a aperfeiçoar o sistema constitucional de escolha dos Ministros dos Tribunais Superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que, como contribuição ao debate nacional, propõe-se que o novo modelo constitucional contemple, entre outros, os seguintes critérios:

I – Que a candidatura aos cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal seja restrita a desembargadores integrantes da magistratura de carreira, em efetivo exercício, que preencham os demais requisitos constitucionais;

II – Que, para os fins da presente proposta, sejam considerados exclusivamente os desembargadores oriundos da magistratura de carreira, não abrangendo aqueles que tenham ingressado nos Tribunais mediante o quinto constitucional, quando a futura norma constitucional estabelecer essa exigência;

III – Que seja formada lista tríplice dentre os desembargadores de carreira aptos à candidatura;

IV – Que a formação da lista tríplice seja realizada mediante procedimento institucional, público e transparente, pelo Tribunal competente;

V - Que os três nomes integrantes da lista tríplice sejam submetidos à apreciação institucional do próprio Tribunal, do Ministério Público e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - Que cada uma das instituições participantes disponha de participação definida no procedimento constitucional de escolha, na forma estabelecida pela futura Emenda à Constituição;

VII – Que o processo de votação observe critérios objetivos, publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os candidatos;

VIII - Que seja considerado escolhido o candidato que obtiver a maioria dos votos ou a forma de maioria que venha a ser definida pelo texto constitucional;

IX – Que sejam preservados os requisitos de notável saber jurídico, reputação ilibada e demais condições constitucionais aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



X - Que o procedimento seja regulamentado de modo a assegurar segurança jurídica, transparência e participação institucional, evitando concentração excessiva do processo decisório em uma única autoridade.

Nessas condições, **REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado a presente MOÇÃO DE APOIO e encaminhada aos Excelentíssimos Senhores Presidente do Senado Federal, Senador Davi Samuel Alcolumbre Tobelem; Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta Wanderley da Nóbrega; Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dr. Luiz Edson Fachin; Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Dr. Luis Felipe Salomão; Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet Branco; e Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2026.

Sandra Valéria Vadalá Müller - “Sandra Vadalá”
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento N° 744/2026 - PROTOCOLO: 5543/2026 - 11/09/2026 - 11:40 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: EJ44-M6RN-40U0-0365



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=EJ44M6RN40U00365>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EJ44-M6RN-40U0-0365

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

Vereadora

REINALDO CARIDADE

Vereador

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

Vereador

LUCIANA BATISTA

Vereadora

LEANDRO DEL TEDESCO OLIVEIRA

Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Vereador - Presidente

FABRÍCIO LUBRECHET

Vereador

THEO SANTOS DE SOUZA

Vereador